



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.457, de 14 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre as alterações no Decreto nº 1.589/2015 e 1.590/2015 que tratam da estrutura básica da Secretaria de Municipal de Infraestrutura e da estrutura básica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, respectivamente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 72 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o inciso V ao artigo 2º e *caput* do artigo 4º, ambos do Decreto nº 1.590/2015, os quais possuem a seguinte redação:

Art. 2º ...

[...]

V - a manutenção das vias de transporte urbano, inclusive com a apresentação de projetos preventivos e desobstrutivos, e a promoção da sinalização, fiscalização e ordenamento do trânsito nas vias urbanas do Município;

[...]

Art. 4º À Subsecretaria Municipal de Serviços Públicos, às gerências, ao Departamento de Trânsito e ao Departamento Municipal de Projeto e Controle de Vias, nas suas áreas de atuação, compete:



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.457/2020 pág. 02

Art. 2º Ficam incluídos o inciso XV ao artigo 2º, o inciso IV ao artigo 3º do Decreto nº 1.590/2015, os quais possuem a seguinte redação:

Art. 2º ...

[...]

XV – A elaboração de estudos técnicos preliminares, de projetos e de orçamentos, bem como a supervisão da execução em operações “tapa-buracos”;

Art. 3º

[...]

IV - Departamento Municipal de Projeto e Controle de Vias;

Art. 5º...

[...]

IV – Departamento Municipal de Projeto e Controle de Vias, por Diretor de Departamento, Símbolo DAS-112;

Art. 6º...

[...]

V – O Diretor de Departamento Municipal de Projeto e Controle de Vias, por um agente público indicado pelo Secretário, preferencialmente lotado na respectiva unidade.

Art. 3º O organograma que representa a estrutura básica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos passa a vigorar consoante o anexo I deste Decreto.

Art. 4º O organograma que representa a estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura passa a vigorar consoante o anexo II deste Decreto.

Art. 5º Fica revogada a alínea “c” do inciso I do artigo 3º do Decreto 1.589, de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 6º Fica transformado, sem aumento de despesa, para implementação da organização administrativa do Poder Executivo, o cargo em comissão de 1 (um) cargo de



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.457/2020 pág. 03

subsecretário, Símbolo DAS-112, em 1 (um) cargo de Diretor de Departamento, Símbolo DAS-112.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se das disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de fevereiro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0792
Data 18/02/20



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

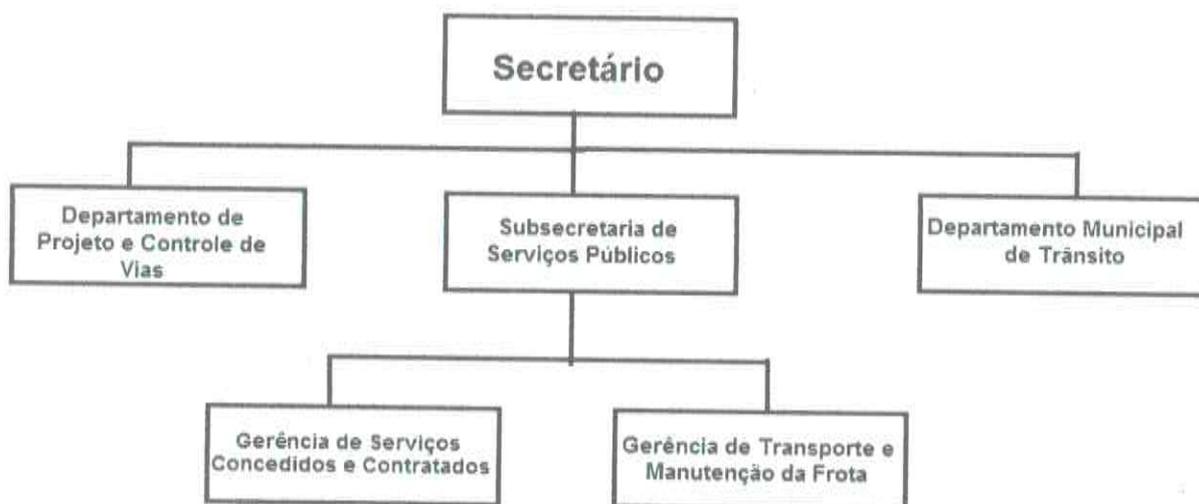
Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.457/2020 pág. 04

ANEXO I DO DECRETO Nº 2.457, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Estrutura Básica





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.457/2020 pág. 05

ANEXO II DO DECRETO Nº 2.457, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Estrutura Básica

